

**HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**

*Rua Benjamim Arcari, n° 22.*

*Bairro Frei Rogério.*

*CGC: 80.640.782/0001-62.*

*Tel: (49) 3532-1131 fax: (49) 35321406.*

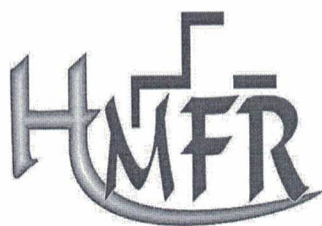
*TANGARÁ – SC.*

*e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br*

## **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**

### RELATÓRIO DE GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO - 2017 AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SC

Fevereiro/2018



**HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**

*Rua Benjamim Arcari, n.º 22.*

*Bairro Frei Rogério.*

*CGC: 80.640.782/0001-62.*

*Tel: (49) 3532-1131.*

*TANGARÁ – SC.*

*e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br*

## **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**

### RELATÓRIO DE GESTÃO DO

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO - 2017

AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SC

Apresenta-se o Relatório de Gestão do Hospital Municipal Frei Rogério como Autarquia do Município de Tangará/SC, nos termos Lei nº 1.112/92 elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - N.TC-0020/2015, de 31 de agosto de 2015, alterada pela instrução normativa – N.TC- 0024/2016 da Portaria nº TC-0362/2016, Portaria – N.TC – 0016/2017, e no atendimento às solicitações do Sistema de Controle Interno do Município de Tangará/SC

Tangará-SC, 27/02/2018

**HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO***Rua Benjamim Arcari, n.º 22.**Bairro Frei Rogério.**CGC: 80.640.782/0001-62.**Tel: (49) 3532-1131.**TANGARÁ – SC.**e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br***INFORMAÇÕES GERAIS****1. Identificação Geral sobre a Unidade Jurisdicionada e responsáveis:**

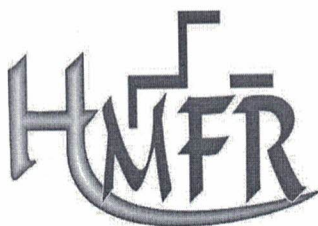
<b>UNIDADE GESTORA:</b> <b>HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>80.640.782/0001-62</b>
<b>Endereço:</b>	<b>RUA BENJAMIM ARCARI N.22</b>
<b>Telefones:</b>	<b>(49)35321131</b>
<b>Endereço Eletrônico</b>	<b><u>hospitalfreirogerio@hotmail.com</u></b>
<b>Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada:</b>	
<b>Lei. 1.112 Criação do Hospital Municipal Frei Rogério</b>	
<b>RESPONSÁVEIS:</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Gestor da Unidade Jurisdicionada: MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN</b>	
<i>Outros: DIRETORA DO HOSPITAL: JULIANA CECATTO SAMISTRARO</i>	
<b>Estrutura Organizacional</b>	

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE GESTORA***II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:**a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; – NÃO SE APLICA**2) Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente; – NÃO SE APLICA*

3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados; – NÃO SE APLICA

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros – NÃO SE APLICA

5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro – NÃO SE APLICA



**HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**

*Rua Benjamim Arcari, nº 22.*

*Bairro Frei Rogério.*

*CGC: 80.640.782/0001-62.*

*Tel: (49) 3532-1131.*

*TANGARÁ – SC.*

*e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br*

O Hospital Municipal Frei Rogério está à disposição do município de Tangará a 25 anos, vinculado a Secretária Municipal de Saúde de Tangará, onde atende as demandas em urgências e emergências dos munícipes de Tangará e de cidades vizinhas. O mesmo presta serviço laboratorial em exames clínicos, serviços de radiologia, atendimento médico e de enfermagem, recepção e tesouraria, serviços de copa, cozinha, serviços gerais e farmácia interna.

Esteve sempre voltado ao cuidado da saúde promovendo o bem estar de seus pacientes por meio de assistência, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação do paciente a cada atendimento realizado.

Tendo em vista questionamentos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária quanto às instalações desta autarquia, temos previsão de reforma geral para o ano de 2018, onde incluiremos pintura, instalações elétricas, troca de piso e de forro, e demais reparos, para adequação da unidade as normativas de segurança.



**HOSPITAL MUNICIPAL FREIROGÉRIO**  
 Rua Benjamim Arcari, n° 22.  
 Bairro Frei Rogério.  
 CGC: 80.640.782/0001-62.  
 Tel: (49) 3532-1131.  
**TANGARÁ – SC.**  
 e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS

### RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (ANEXO V)

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa	Quantidades/Mês (40)												Exercício:	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Vínculo (39)	30	29	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
Agentes Públicos Cíveis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)														
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)														
Agentes Públicos Militares Ativos (43)														
Membros ativos de Poder ou órgão (44)														

*MR*



(42) Incluir os servidores ativos ocupantes de emprego público, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos à disposição. Excluir os cedidos.

(43) Incluir os policiais militares e os bombeiros militares. Excluir os militares da reserva que retornam como temporários.

(44) Incluir os membros ativos de Poder ou Órgão: Desembargadores e Juizes do Tribunal de Justiça, Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público, Conselheiros do Tribunal de Contas e Auditores Substitutos de Conselheiros, Defensores Públicos, bem como os Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

(45) Incluir os Agentes Políticos em exercício de Mandato Eletivo no ente: Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputados Estaduais e Vereadores.

(46) Incluir os servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente da referida Unidade Gestora.

(47) Incluir os servidores ativos ocupantes exclusivamente de cargo ou emprego em Comissão de livre nomeação e exoneração (comissionado puro, sem vínculo permanente com o Ente da referida Unidade Gestora).

(48) Incluir os servidores contratados por tempo determinado (Admitido em Caráter Temporário - ACT).

(49) Incluir todos os estagiários/bolsistas de qualquer nível de escolaridade, inclusive os médicos residentes.

(50) Incluir os servidores recebidos à disposição, cujo ônus seja da Unidade Gestora, bem como os que o ônus seja do órgão de origem ressarcido pela Unidade Gestora.

(51) Incluir os servidores cedidos para outras Unidades Gestoras cujo ônus permaneça com a origem sem ressarcimento da unidade gestora.

(52) Incluir policiais civis e militares da reserva que retornam como temporários.

(53) Incluir a quantidade de Conselheiros Tutelares..

**QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa**

**Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)**

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												Exercício:
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	105.882,47	99.450,27	98.073,24	105.749,46	110.063,66	105.345,04	101.975,42	98.959,28	108.163,10	108.967,73	119.928,01	113.121,15	
Agentes Públicos Cíveis Ativos													



ocupantes de Emprego Público																		5.428,92	5.428,92
Agentes Públicos Militares Ativos																		5.428,92	5.428,92
Membros ativos de Poder ou órgão																		5.428,92	5.428,92
Agentes Políticos com Mandato Eletivo																		5.276,70	5.276,70
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	5.073,37		5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70	5.276,70
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o																			

*ds*

Ente																			
Servidores contratados por tempo determinado	15.022,37	14.365,99	7.455,63	5.440,19	5.090,91	5.638,86	5.123,63	5.277,09	8.895,69	8.607,95	6.916,33	6.864,09							
Estagiários		213,34	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	299,99									
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras																			
Servidores Cedidos para outras Unidades Gestoras																			
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo																			
Servidores Cedidos para outras esferas de Governo																			

Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários																							
Conselheiros Tutelares																							
<b>Total</b>	<b>125.978,21</b>	<b>119.306,30</b>	<b>111.205,57</b>	<b>116.866,35</b>	<b>120.831,27</b>	<b>116.660,60</b>	<b>112.775,75</b>	<b>110.065,29</b>	<b>122.887,71</b>	<b>123.304,59</b>	<b>132.273,26</b>	<b>125.414,16</b>											

(54) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à situação atual em que se encontra. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

(55) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório integrantes da folha de pagamento, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social, abrangendo ainda, no caso de unidades gestora do Estado, a previdência complementar SC PREV.

DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Anexo V, Item III, alínea "b")		MÊS/QUANTIDADE DE POSTOS												Exercício: Despesa Liquidada Anual			
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
Discriminação dos Postos de Trabalho/Categorias/Funções (56)																	
<b>Total</b>																	

<sup>56)</sup> Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês. Deve ser informado os postos de trabalho por categoria/função (atividade contratada). Exemplo: recepcionista, digitador, sergente, copeira etc. Na Despesa Liquidada Anual preencher o somatório das despesas do exercício de todos os postos, sendo facultativo o preenchimento do valor anual de cada posto.

<b>DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – (Anexo V, Item III, alínea “c”) (57)</b>		<b>Exercício:</b>
	Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal/Estadual ou por RPPS	Despesa Anual da Folha de Pagamento (58)
	Quantidade (Final do Exercício)	
Aposentadorias civis (59)		
Penções por morte (60)		
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (61)		
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (62)		
<b>Total</b>		

(57) Este Demonstrativo se aplica apenas para os Municípios.

(58) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta.

(59) Incluir os inativos/aposentados mantidos tanto pelo Tesouro como pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

(60) Incluir os pensionistas cujo instituidor da pensão era mantido pelo Tesouro e pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

(61) Incluir os inativos que recebem complementação de aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social -RGPS), se houver.

(62) Incluir os pensionistas que recebem complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social –RGPS), se houver.

REMUNERAÇÃO PAGA A MEMBROS DE DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL DA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item III, alínea "d")						Exercício:
Cargo	Remuneração/Jetom (62) (63)	Bônus (64)	Participação no Lucro (65)	Outros (66)	Despesa Total Anual (67)	
Conselho Deliberativo:						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
Diretoria:						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
Conselho Fiscal:						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
... (discriminar cargo)...						
<b>Total</b>						
(62) Remuneração: Valor fixado em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).						
(63) Jeton: Gratificação pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica, conforme definido em lei ou no estatuto do						

órgão ou entidade.

- (64) Bônus: Benefícios de qualquer natureza definidos em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).
- (65) Participação no Lucro: Eventuais valores de participação nos lucros fixados em decorrência de previsão estatutária, destinado aos administradores, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art 152 e no 190 da Lei 6.404/1976):  
"Art. 152. A assembleia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.  
§ 1º O estatuto da companhia que fixar o dividendo obrigatório em 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do lucro líquido, pode atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor.  
§ 2º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202"
- (66) Outros: Demais pagamentos destinados a administradores, e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que não enquadrados nos itens anteriores.
- (67) Despesa líquida Anual: Totalização do valor anual pago a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, (deduzido eventuais descontos e tributos retidos).

## 2. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)			Exercício:
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)

*ASB*

<b>Total</b>				

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

### 3. INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Exercício:	
				Despesa Liquidada	Despesa Anual
Concorrência					
Tomada de Preços					
Convite					
Concurso					
Pregão Presencial		16.450,00	4.500,00		20.950,00
Pregão Eletrônico					

*Handwritten signature/initials*



Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)		1.533,05	1.533,05
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)			
Inexigibilidade de Licitação			
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)			
<b>Total</b>			

a) *informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;*

b) *indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.*

*duz*



**HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**  
*Rua Benjamim Arcari, nº 22.*  
*Bairro Frei Rogério.*  
*CGC: 80.640.782/0001-62.*  
*Tel: (49) 3532-1131 .*  
**TANGARÁ – SC.**  
*e-mail: freirogerio@tangara.sc.gov.br*

## **6. INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE INTERNO**

*VI – Em relação ao controle interno viemos mantendo contato frequente, esclarecendo dúvidas e recebendo orientações gerais. Além de disponibilizar acesso aos usuários através da ouvidoria no site da Prefeitura Municipal de Tangará.*

## **7. RELAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATOS DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO; - NÃO SE APLICA.**

## **8. TERMOS DE PARCERIAS CELEBRADOS NO EXERCÍCIO; - NÃO SE APLICA.**

## **9. CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA**

*O relatório tem por finalidade apresentar os resultados obtidos pela Gestão Hospitalar em âmbito local, durante o ano de 2017, enfocando os aspectos primordiais para que sejam promovidos os meios necessários para o exercício de sua finalidade. Elaborado pela Gestora e sua Equipe Técnica e submetida ao parecer do Conselho Municipal de Saúde – visa tornar transparentes as ações de saúde de Tangará.*

*Apresentamos um panorama do que foi realizado no ano anterior, importando dados orçamentários e registros de valores dos serviços desenvolvidos em todo o município, o que confirma os avanços alcançados e obstáculos superados, bem como aponta as direções futuras. Com este relatório, é possível avaliar nossa estrutura atual juntamente com os resultados efetivamente alcançados, de modo a subsidiar os planos para um amanhã mais sólido, pautado em uma nova trajetória com a inserção de diferentes desafios e inovações.*

*Maira S. D. Kochan*